PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 2.832 EM 15/12/99
matios
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 856/99

SÚMULA: Cria estímulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato:

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue do Município de Sarandi, a partir de duas doações anuais, a gratuidade, anual, dos seguintes exames clínico e laboratoriais:

I – Mamografia;
II – Creatinina;
III – Ácido Urico;
IV – Colesterol total;
V – HDL Colesterol;
VI – LDL Colesterol;
VII – Glicemia;
VIII – PSA (antígeno prostático específico) para doadores maiores de 45 anos;
IX – Triglicerídios; e
X – Hemograma.

Parágrafo Único – O doadores terão direito, ainda, a uma consulta médica por ano com especialista, de preferência do doador, que seja conveniado com o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a celebrar convênios necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

L E I nº 856/1999 - De Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO.**

Súmula:- Cria estimulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

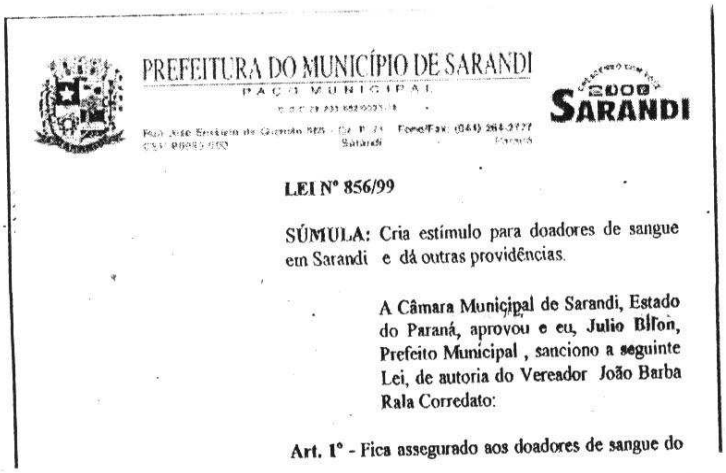

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

SARANDI

LEI Nº 856/99

SÚMULA: Cria estímulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato:

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue do

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 08.12.1999, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de dezembro de 1999. Edição nº 2.832 – QUARTA-FEIRA-.-.-.

PUBLICAÇÃO

L E I nº 856/1999 - De Autoria do edil **JOÃO BARBA RALA CORREDATO.**

Súmula:- Cria estimulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua Aldo Emiliano de Quevedo 565 - Cx. P. 71 Fone/Fax: (041) 264-3777
CEP: 86995-000 Sarandi Paraná

SARANDI

LEI Nº 856/99

SÚMULA: Cria estímulo para doadores de sangue em Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Barba Rala Corredato:

Art. 1º - Fica assegurado aos doadores de sangue do Município de Sarandi, a partir de duas doações anuais, a gratuidade, anual, dos seguintes exames clínico e laboratoriais:

I – Mamografia;
II – Creatinina;
III – Ácido Urico;
IV – Colesterol total;
V – HDL Colesterol;
VI – LDL Colesterol;
VII – Glicemia;
VIII – PSA (antígeno prostático específico) para doadores maiores de 45 anos;
IX – Trigliceridios; e
X – Hemograma.

Parágrafo Único – O doadores terão direito, ainda, a uma consulta médica por ano com especialista, de preferência do doador, que seja conveniado com o Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Executivo fica autorizado a celebrar convênios necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

de Leis, em 08.12.19 ... ação, nesta Casa
DO POVO", em 15 de ... da no "JORNAL